

IMÓVEL Lote nº.01, do P.A.44.295, L.º 2/X FLS. 106
de 2ª categoria, onde existe o
prédio nº.385, da Rua Miguel Angelo

1º SRI

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

003-90016

IMÓVEL: Lote nº.01, do P.A.44.295, de 2ª Categoria, onde existe o
prédio nº.385, da Rua Miguel Angelo, na Freguesia do Engenho Novo,
medindo o terreno: de frente 145,05m em curva interna subordinada
a um raio de 273,00m, nos fundos mede: 47,50m + 36,00m aprofundando
o terreno mais 12,15m estreitando o terreno mais 0,02m aprofundando
o terreno mais 10,20m alargando o terreno mais 1,80m aprofundando
o terreno mais 12,00m alargando o terreno mais 15,56m aprofundando
o terreno mais 7,50m alargando o terreno mais 12,95m aprofundando
o terreno, no sentido da frente para os fundos mais/19,00m alargando
o terreno, à direita mede 9,00m em curva interna subordinada a um raio
de 6,00m, concordando o alinhamento da Rua Miguel Angelo com o da
Rua Murilo, por onde mede 62,00m; 71,90 metros à esquerda. **PROPRIETÁRIA:** LINE MATERIAL DO BRASIL S/A, CGC.
nº.40.378.375/0001-27. **TÍTULO ANTERIOR:** L.ºs.3/BQ, 3/CR, 3/CV, 3/BS,
3/AC; fls.007, 240, 155, 256, 204, registrados em 28.01.1969;....
01.9.975; 28.7.1970; 16.01.1969 e 19.01.1942; L.º.2/E, fls.516, Matrícula
nº.17.175, R.8, de 30.01.1979 e R.3/00105, do L.º.2, fls.:
21 e L.º.2/U, fls.253, nº.69.448. Inscrição nº. C.L.

Av.1/74944 - HIPOTECA: Por escritura de 21.12.95, do 15º Ofício
L.º.1637, fls.189, a proprietária acima, deu o imóvel matriculado..
em hipoteca de 1ª grau, a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINER
empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia,
CGC nº.33.749086/0001-09, para garantir uma dívida no valor de
R\$898.290,00, a ser paga na forma mencionada no R.4/69.448,
do L.º.2/U, fls.253, registrada em 18.01.1996. Rio de Janeiro, 18
de junho de 1997.

Av.2/74944 - RAZÃO SOCIAL: Nos termos do requerimento de 02.04.98 e
demais documentos hoje arquivados, a proprietária na matrícula, teve
sua razão social alterada para LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA;
CGC nº.40.378.325/0001-27. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1998.

Av.3/74944 - ADITAMENTO: Nos termos da escritura de 12.01.99 do 15º
Ofício, L.º.1669, fls.001, o débito da hipoteca objeto da Av.1 em
15.9.98, juros e principal equivalente a R\$ 15.000,00 ou 2.031,58
R\$ UNIJ-01, será efetivado a partir de 15.11.99 a 15.12.2004, ..
com juros de 12% ao ano. As partes ratificam as demais condições
da escritura do contrato original. Custas no valor de R\$ 1,52, Tabela
II, sendo R\$ 12,08 certidão e R\$ 3,44 informática. Rio de Janeiro,

JS/

JS/

AZ

Janeiro, 08 de fevereiro de 1999.....AL

R.4/74944 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, Comarca da Capital, assinado em 18/02/2004, pela escrivã Drª Aurea C.B. Camara de Almeida, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal de nº. 2002.120.049358-0, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face da proprietária na matrícula, contendo Auto de Penhora de 09/03/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal no valor de R\$763.802,55, mais os acréscimos legais, ficando o bem penhorado em poder de Ernesto dos Santos Castro, IFP 2164970. Prot. nº 267663 Lº 1-AJ fls. 54, talão nº 351792. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2004.....LNR

Av.5/74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.nº.29.682/97. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2004.....LNR

R.6/74944 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 6ª Vara Federal extraído dos autos de execução fiscal, movida pela Fazenda Nacional contra Line Materal do Brasil Ltda. CNPJ 40.378.325/0001-27, assinado pela Diretoria de Secretaria Maria Lucia Honório da Silva em 07.07.2004, contendo o auto de penhora de 15.12.2004, hoje arquivados, sendo depositário José Augusto Braga Reis, CPF 386.764.607-44, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$85.744,84. Protocolo 27.335 fls.299 Lº1-AJ, talão 355665. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2004.....jmt

Av.7/74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Nacional (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97.) Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2004.....jmt

R.8/74944 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, Comarca da Capital, assinado em 18/02/2005, pela escrivã Drª Aurea C.B. Camara de Almeida, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal de nº. 2004.120.025167.9, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face da proprietária na matrícula, contendo Auto de Penhora de 21/09/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal no valor de R\$323.613,05, mais os acréscimos legais, ficando como depositário Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial Prot. nº 287618 Lº 1-AN fls. 184, talão nº 372688. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2006.....jmt

Av.9/74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.nº.29.682/97. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2006.....jmt

R.10/74944 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 1ª Vara Federal, Comarca da Capital, assinado em 14/08/2001, pelo Diretor da Secretaria, Dr. Elvis Presley da Rocha Gomes, extraído dos Autos da Ação de Execução movida por Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, com sede em Brasília/DF, e escritório nesta cidade, na Praia do Flamengo nº 200, 13º andar, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, em face da proprietária na matrícula, contendo Auto de Penhora e Depósito de 04/09/2001, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal no valor de R\$1.517.889,16, mais os acréscimos legais, ficando como depositário José Augusto Braga Reis, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, CPF nº 386.764.607-44, domiciliado à Rua Barata Ribeiro, 716 Aptº 302, Copacabana, nesta cidade. Prot. nº 290178 Lº 1-AO fls. 55, talão nº 375384. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2006.....LNR

1º SRI
Capital-RJ


PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO


COMO CERTIDÃO

R.11/74944 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 12ª Vara Federal, Comarca da Capital, assinado eletronicamente em 24/10/2014, pela Diretora da Secretaria Perola da Silva Lima por ordem da M.M. Juíza Federal Drª. Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0003670-38.2011.4.02.5151 (2011.51.51.003670-0), movida pela Fazenda Nacional/INSS, em face da Line Material do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.325/0001-27, contendo Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de 24/11/2014, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$1.426.312,28 mais multa e encargos legais, em 12/01/2011, ficando como fiel depositário do bem: José Augusto Braga Reis, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 386.764.607-44, domiciliado à Rua Barão do Itapagipe nº 245, casa 114, Rio Comprido/RJ. Protocolo nº 379470, Lº 1-BJ, fls. 008, talão nº 471285. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014.///////LFT

R-12-74944 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora nº 510004338487 da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado eletronicamente em 21/01/2021, pela Diretora Judiciária, Márcia Ache Machado Garcia, por ordem da M.M. Juíza Federal, Drª. Andrea Cunha Esmeraldo, processo nº 0509192-13.2009.4.02.5101/RJ, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela União - Fazenda Nacional, em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 40.378.341/0001-27, contendo Auto de Penhora e Depósito de 12/04/2021, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$3.725.362,97 (em 20/08/2020), tendo como fiel depositário do bem José Augusto Braga Reis. Protocolo nº 433153, 1-BU, fls. 286, talão nº. 534202. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2021.///////ANK

O Oficial. 
VERA LÚCIA G. MACÊDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.117

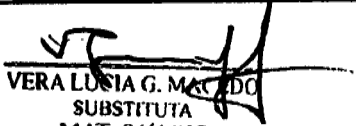
R-13-74944 - **PENHORA:** Nos termos do Ofício nº.425030/2021/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública desta Cidade, assinado em 12/05/2021, pela M.M. Juíza de Direito Drª. Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal - Imposto Predial, processo nº.0095960-58.2012.8.19.0001, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA, já qualificada, contendo Auto de Arresto de 28/08/2020, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$254.123,34 (exercício 2009), não foi nomeado o fiel depositário do bem. Protocolo nº.434638, Lº.1-BV, fls. 085, talão nº.535962. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021.*****ALS

O Oficial. 
VERA LÚCIA G. MACÊDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.117

A V14-74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021.*****ALS

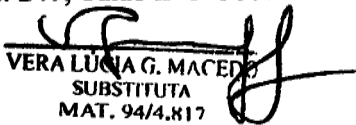
PARA SIMPLES CONSULTA

O Oficial.


VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817


R-15-74944 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 948068/2021/OF de 05/11/2021 da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado pela M.M. Juíza Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal processo nº 0297951-75.2018.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA., o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2016, 2014, 2015 e 2017, no valor de: R\$2.864.656,00, foi nomeado fiel depositário do bem LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA.. Protocolo nº 441558, Lº 1-BX, fls. 247, Talão nº 543867. Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.*****CG

O Oficial.


VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

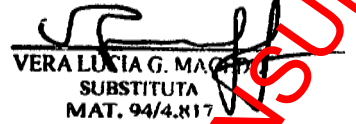
AV-16-74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.*****CG

O Oficial.


VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

R-17-74944 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 33697/2022/OF de 08/06/2022 da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado pela M.M. Juíza Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal processo nº 0148381-20.2015.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA., contendo auto de penhora de 03/09/2021, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2011, 2012 e 2013, no valor de: R\$2.060.496,80, foi nomeado depositário judicial. Protocolo nº 446655, Lº 1-BY, fls. 287, Talão nº 549990. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.*****CG

O Oficial.


VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

AV-18-74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.*****CG

O Oficial.

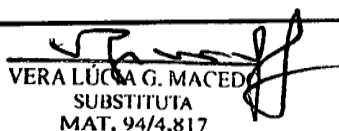

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

R-19-74944 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 40070/2022/OF de 15/06/2022 da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado pela M.M. Juíza Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal processo nº 0095962-28.2012.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA., e Ofício nº 523192/2021/MND de 09/06/2021, Mandado de Penhora de Imóvel, Intimação e Avaliação, auto de penhora de 07/07/2021, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2009, no valor de R\$245.998,24, foi nomeado depositário judicial. Protocolo nº 446779, Lº 1-BY, fls. 295, Talão nº 550133. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.*****CG

1º SRI
Capital-RJ**PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

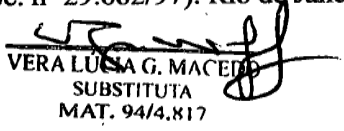
TALÃO Nº

O Oficial.


 VERA LÚCIA G. MACEDO
 SUBSTITUTA
 MAT. 94/4.817

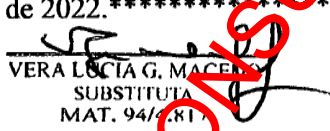
AV-20-74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.*****CG

O Oficial.


 VERA LÚCIA G. MACEDO
 SUBSTITUTA
 MAT. 94/4.817

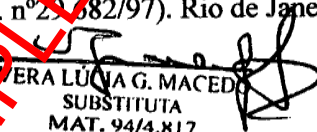
R-21-74944 - **PENHORA**:- Nos termos do Ofício nº.129517/2022/OF de 29/09/2022 da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado pela M.M. Juíza Titular Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal – Cobrança de Tributo / Dívida Ativa processo nº.0095960-58.2012.8.19.0001, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA., contendo auto de arresto de 28/08/2020 o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2009, no valor de: R\$401.179,45, fiel depositário: Depositário Judicial. Protocolo nº 448323, Lº.1-BZ, fls.098, talão nº.551957. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.*****ALS

O Oficial.


 VERA LÚCIA G. MACEDO
 SUBSTITUTA
 MAT. 94/4.817

AV-22-74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.*****ALS

O Oficial.


 VERA LÚCIA G. MACEDO
 SUBSTITUTA
 MAT. 94/4.817

R-23-74944 - **PENHORA** – Protocolo nº. 451225, Lº. 1-BZ, fls. 291, talão nº. 555804 de 02/03/2023. Nos termos do Ofício nº. 21448/2022/MND da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ de 17/03/2022 assinado eletronicamente em 18/03/2022, pela M.M. Juíza Titular Drª. Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal – Cobrança de Tributo/Dívida Ativa, processo nº. 0095959-73.2012.8.19.0001, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de LINE MATERIAL DO BRASIL LTDA., já qualificada, contendo auto de penhora 18/04/2022, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$797.902,36, não tendo sido

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

nomeado fiel depositário do bem. Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.*****FSF

AV-24-74944 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.*****FSF

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO